



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO ATENDIMENTO

Número do Acompanhamento: 26.07.0564.001.00037-3

Data/Hora de Abertura: 21/07/2026 às 11:41:51

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: ALINE XIMENES DE SOUZA

Origem do Atendimento: Presencial

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome do Consumidor: LEIDIANE SILVA DE SOUSA

CPF do Consumidor: 032.412.183-09

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
WENIA MILA	WENIA MILA ALVES DE FIGUEIREDO LTDA	67.240.256/0001-47	26.07.0564.001.00037-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Comprou/Contratou: Loja física

Área: Demais Produtos

Assunto: Vestuário e Artigos de Uso Pessoal (roupa, calçados, jóias, bijuterias, malas, bolsas, etc)

Problema: Produto danificado / não funciona - Dificuldade em trocar ou consertar no prazo de garantia

Relato:

Relata a consumidora que, em 17/07/2026, adquiriu junto à fornecedora Mega Outlet uma blusa destinada ao seu esposo, em razão de viagem previamente programada.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Afirma que, ao chegar em sua residência e entregar a peça ao esposo, constatou que o produto apresentava um vício de qualidade, consistente em um furo na parte traseira da blusa. Aduz que, em razão do horário de funcionamento da loja, já se encontrar encerrado naquele dia, bem como pelo fato de a viagem ocorrer no final de semana, não foi possível retornar imediatamente ao estabelecimento para solicitar a troca do produto, motivo pelo qual seu esposo precisou viajar utilizando outra roupa.

Relata que, no primeiro dia útil após o retorno da viagem, compareceu à loja para solicitar a troca da peça defeituosa. Contudo, seu pedido foi recusado, sob a alegação de que todas as peças do lote teriam sido previamente conferidas pela empresa, razão pela qual o estabelecimento não reconheceu a existência do vício no momento da venda.

Aduz, ainda, que constatou a existência de outras peças com defeitos semelhantes no estabelecimento, as quais foram imediatamente retiradas da exposição pelos funcionários da loja, circunstância que, segundo sustenta, reforça a possibilidade de vício de fabricação no lote comercializado.

Afirma que buscou solucionar a questão diretamente com a fornecedora, porém não obteve solução satisfatória para a demanda, razão pela qual recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito.

Pedido: Requer a consumidora a restituição integral do valor pago pela blusa no valor de R\$ 23,00(vinte e três reais), em razão do vício apresentado no produto e da recusa da fornecedora em promover a troca ou solucionar administrativamente a demanda.

TRATATIVAS

21/07/2026 - Audiência

Situação: Aberta